

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1466/1967

Ementa

ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA ESPECIAL OS ESTABELECIMENTOS QUE OPERAM EXCLUSIVAMENTE COM LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS (POSTOS DE GASOLINA).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **27/10/1967 31/10/1967 Diário de Jundia**í

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2054/1967 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

30/12/1970 <u>Lei n° 1772/1970</u> Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI

LEI Nº 1 466. DE 27 DE OUTUBRO DE 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de com o que decretou a Câmara Municipal em ses são realisada no dia 25/10/1 967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - - -

art. 1º - Floam isentos do pagamento da Taxa de Moen ça Especial os estabelecimentos que operam exclusivamente com lubrificantes e combustíveis (Pestos de Gasolina).

Art. 22 - Esta lei entra en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundial, nos vinte e sete dias do mês de outubro de mil mo vecentos e sessenta e sete.

(René Ferrari)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.